

EDITAL PARA A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS - 2025

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas em Direitos Humanos (PPDH), do Núcleo de Políticas Públicas em Direitos Humanos (NEPP-DH), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), em conjunto com a comissão do PPDH constituída nos termos das diretrizes aprovadas na reunião da Comissão Deliberativa do PPDH, realizada em 03 de maio de 2023, atualizadas na reunião extraordinária da Comissão Deliberativa do PPDH, realizada em 08 de setembro de 2025, que estabelecem critérios para análise de mérito e priorização das despesas referentes a auxílios a discentes do PPDH, para participação em atividades e eventos científico-acadêmicos no país e no exterior, com o uso da verba do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP), regulamentado pela Portaria nº 156, de 28 de novembro de 2014 da CAPES, tornam público o presente Edital, que estabelece critérios e prazos para que discentes solicitem o auxílio, considerando os seguintes elementos de despesa permitidos: a) auxílio financeiro a estudante; e b) taxa de inscrição em evento científico.

1. Elegibilidade

São elegíveis para concorrer aos Editais estudantes regularmente matriculados no PPDH que:

- Não tenham obtido conceito “D” em nenhuma disciplina cursada;
- No ato da inscrição estiverem com CV na Plataforma Lattes atualizados;
- No ato da inscrição não estejam com qualquer pendência junto ao PPDH.

2. Itens financeiros

2.1. Auxílio financeiro para o custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, que não poderá ser superior à quantia equivalente em diárias estabelecido para cargo de nível superior, conforme parâmetros fixados em legislação federal vigente (art. 11, Portaria CAPES 156/2014), sendo vedado o recebimento concomitante de diárias e auxílio financeiro para o custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana (art. 10, Portaria CAPES 156/2014).

2.2. Taxas de inscrição em evento científico;

Parágrafo primeiro. No caso de auxílio financeiro para participação no Rio de Janeiro ou online, apenas o pagamento da taxa de inscrição poderá ser solicitado.

Parágrafo segundo. No caso de auxílio para evento em outra cidade, poderão ser solicitados os valores para o pagamento da taxa de inscrição e para locomoção/hospedagem/alimentação.

Parágrafo terceiro. O valor máximo da ajuda de custo será divulgado em Edital, mas deverá seguir os valores estipulados de diárias para servidores federais com cargo de nível superior pelos Decretos [nº 6.907/2009](#) (diárias nacionais) e nº [6.576/2008](#) (diárias internacionais)

3. Apresentação e submissão de propostas.

As propostas devem ser apresentadas **até o dia 19 de setembro de 2025**, com os seguintes documentos:

- a. Formulário preenchido obtido no seguinte link: <https://onedrive.live.com/edit?id=8928C4BF0571B0BD!134&resid=8928C4BF0571B0BD!134&cid=8928c4bf0571b0bd&ithint=file%2Cdocx&redeem=aHR0cHM6Ly8xZHJ2Lm1zL3cvYy84OTI4YzRiZjA1NzFiMGJkL1FiMndjUVdfeENnZ2dJbUdBQUFBQUFBQW9hOGJ2eHhZNlFQ5NWpn&migratedtospo=true&wdo=2>, assinado pelo solicitante e pelo orientador por e-mail para: ppdh@nepp-dh.ufrj.br

- b. No caso de pedidos de taxas de inscrição, preenchimento dos dados da organizadora do evento, no formulário preenchido obtido no seguinte link:

<https://onedrive.live.com/edit?id=8928C4BF0571B0BD!136&resid=8928C4BF0571B0BD!136&cid=8928c4bf0571b0bd&ithint=file%2Cdocx&redeem=aHR0cHM6Ly8xZHJ2Lm1zL3cvYy84OTI4YzRiZjA1NzFiMGJkL1FiMndjUVdfeENnZ2dJbUIBQUFBQUFBQWVZGNiU2hKQUZPeGln&migratedtoespo=true&wdo=2>

- c. Carta de aceite para a participação no evento;
- d. Programação completa do evento (não pode ser apenas folder);
- e. Em casos de eventos de caráter internacional, o passaporte válido e, quando exigido para a entrada no país de destino, do respectivo visto em validade;
- f. Enviar a solicitação por e-mail para ppdh@nepp-dh.ufrj.br com o assunto: “Auxílio a participação em evento científico” (só serão aceitas inscrições que encaminhem a documentação na mesma mensagem).

4. Critérios para avaliação de mérito e priorização

A análise de mérito das propostas será realizada por Comissão do PPDH aprovada em reunião da Comissão Deliberativa do PPDH, composta por Elaine Constant Pereira de Souza, Anna Marina Barbará Pinheiro e Laura Rebecca Murray, representantes docentes titulares, e Marildo Menegat, representante docente suplente, e Julia e Sá e Deborah Cavalcanti como representantes discentes titulares, e Vanessa Oliveira, representante discente suplente.

A comissão caberá avaliar o cumprimento dos requisitos deste Edital e pertinência temática do evento com o projeto de dissertação, devendo-se priorizar o atendimento do maior número de propostas pertinentes possíveis.

A Comissão dará preferência às propostas que contemplem: 1) participação em eventos de caráter nacional; 2) candidatas e candidatos que não disponham de qualquer outro auxílio financeiro ou bolsa do PPDH; 3) maior anterioridade de ingresso no Programa; 4) alta pertinência temática do evento com o projeto de dissertação.

A Comissão poderá aprovar parcialmente as solicitações realizadas, caso não haja recursos suficientes.

5. Relatório de atividades e prestação de contas.

Após o pagamento do auxílio, o beneficiário deve apresentar documentos que comprovem a realização da despesa como por exemplo: certificado de participação no evento, relatórios de viagem (em caso de auxílio financeiro, verificar o formulário no link: <http://www.cfch.ufrj.br/images/superintendencia/RELATRIO%20DE%20VIAGEM%20ANEXO%20III.pdf>), bilhetes de embarque, notas fiscais de hospedagem, notas fiscais de serviço e etc. O prazo para o envio da prestação de contas é de 30 dias após a realização do evento.

6. Disposições finais.

- a. O pagamento dos auxílios aprovados está sujeito à disponibilidade orçamentária do PPDH, ligada ao recebimento de recursos PROAP-CAPES.

- b. Os auxílios são para eventos a ser realizados entre o 13 de outubro e 31 de dezembro de 2025.
- c. Os resultados serão divulgados **até o dia 25 de setembro de 2025** no site do PPDH e as/os beneficiárias/os serão comunicadas/os pela Secretaria do PPDH, que indicará os procedimentos a serem adotados.
- d. O prazo para encaminhamento dos pedidos de auxílio é de **30 (trinta) dias** antes da realização do evento, com a possibilidade de solicitar urgência em casos excepcionais com um prazo até 15 (quinze) dias.
- e. Posteriormente, o beneficiário deverá encaminhar o relatório para prestação de contas com comprovações em até 30 dias para a aprovação da prestação de contas (formulário no [link: http://www.cfch.ufrj.br/images/superintendencia/RELATRIO%20DE%20VIAGEM%20ANEXO%20III.pdf](http://www.cfch.ufrj.br/images/superintendencia/RELATRIO%20DE%20VIAGEM%20ANEXO%20III.pdf)).
- f. Pedidos realizados após o prazo dos editais poderão ser avaliados e aprovados pela Comissão ou pela coordenação, após atendimento das demandas apresentadas no prazo estabelecido, caso haja disponibilidade de recursos PROAP.
- g. Inadimplência ou atraso por período superior a 60 dias resultarão na inelegibilidade da/o estudante em quaisquer Editais de Auxílio do PPDH até a pendência ser resolvida e a prestação de contas definitivamente aprovada. Estudantes com pendência na prestação de contas não poderão solicitar prorrogações de prazo para defesa de dissertação ou tese e trancamento de matrícula.